



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.339 de 15 de Dezembro de 2017

(Projeto de Lei nº 067/2017, autoria do executivo)

Autoriza o Executivo a doar área de terras urbanas.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado doar para a Igreja Presbiteriana do Brasil - Sínodo Sudoeste - Igreja Presbiteriana de Canarana, CNPJ 20.915.868/0001-29, uma área de terras urbanas a ser desmembrada da matrícula 16.553, lote 08 quadra 03 do Loteamento Jardim Curitiba, com área total de 1.649,70 m² (Mil, seiscentos e quarenta e nove metros vírgula setenta metros quadrados) conforme croqui de localização anexo à presente lei:

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Fica autorizada a desafetação da área de terra urbana mencionada no Artigo 1.º;

Art. 3º A área se destina à construção de um templo.

Art. 4º O prazo para o início da obra será de 1 (um) ano sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal